



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

---

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

### CÓDIGO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFSP – CIS-IFSP

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL torna públicas as instruções normativas que regulamentam o processo eletivo da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - CIS-IFSP.

**Art. 1º** Este Código Eleitoral tem por finalidade definir as normas e as orientações do processo eleitoral, de acordo com o cronograma eleitoral publicado, para escolha dos membros titulares e suplentes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e com as Portarias nº 2.519/2005 e nº 2.562/2005, ambas do Ministério da Educação.

**Art. 2º** O processo de eleição dos membros da CIS será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela portaria nº 853/IFSP, de 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 3.896/2019 do IFSP conforme artigos 11, 12 e 13.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral é composta de Presidente e 2 (dois) membros, designados pelo Reitor, para realizar a eleição de 8 (oito) membros para realizar a eleição de 8 (oito) membros Técnico-Administrativos em Educação, divididos entre 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes.

**Art. 3º** É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o pleito;
- II. Apresentar a lista de eleitores;
- III. Supervisionar o processo eleitoral;
- IV. Instruir sobre a sistemática da votação;
- V. Decidir sobre os recursos interpostos;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

---

- VI. Difundir todas as informações concernentes ao processo eleitoral nos canais informativos do IFSP;
- VII. Receber a apuração dos votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo Reitor;
- VIII. Deliberar sobre os casos omissos.

**Art. 4º** Todos os servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo no IFSP têm direito a voto.

**Art. 5º** Todos os servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo no IFSP poderão candidatar-se à CIS, com exceção daqueles que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias, ressalvados os casos previstos em lei;
- II. Estejam afastados por motivo de cumprimento de pena restritiva de liberdade;
- III. Estejam no exercício de mandato político-eletivo;
- IV. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFSP.

**Art. 6º** Os procedimentos relacionados ao processo eleitoral da CIS deverão ser efetuados via Sistema de Votação Helios Voting.

**Art. 7º** A inscrição dos candidatos deverá ser feita de 25 a 28 de fevereiro de 2026, pelo formulário online <https://forms.gle/78PXKaXH6PDDpoX86>;

**Parágrafo único.** A publicação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 3 de março de 2026, na página do IFSP na internet.

**Art. 8º.** Qualquer recurso a respeito da inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento devidamente fundamentado e enviado digitalmente para o e-mail da Comissão Eleitoral, [comissao.cis2026@ifsp.edu.br](mailto:comissao.cis2026@ifsp.edu.br), no dia 4 de março de 2026.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral divulgará a sua decisão em 5 de março de 2026, na página do IFSP na internet.

**Art. 9º** Será permitido aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visitas aos *campi* do IFSP, utilização de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de comunicação que não comprometam a realização das atividades dos *campi* no período entre 6 e 14 de março de 2026.

§ 1º Não será permitida a propaganda danosa e/ou ofensiva à imagem dos candidatos, possibilitando a exclusão do registro de inscrição do responsável pelo ato.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

---

§2º O candidato não poderá utilizar quaisquer recursos do IFSP, tais como material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e instalações, exceto se previamente autorizadas pela direção geral, no caso destas últimas.

**Art. 10** A votação será realizada das 12 horas do dia 16 às 12 horas do dia 17 de março de 2026.

§ 1º O voto será secreto, uninominal e realizado on-line, via Sistema de Votação Helios Voting;

§2º O voto será facultativo, não se admitindo voto por procuração.

**Art. 11** Caberá à Comissão Eleitoral lavrar a ata da eleição, que deverá ser assinada pelos seus membros.

**Art. 12** A divulgação do resultado será às 18 horas de 17 de março de 2026, sendo eleitos os candidatos com maior votação, excluídos brancos e nulos.

§ 1º Para definição dos eleitos, será respeitado o limite de um representante por *campus/Reitoria*, com os demais candidatos de um mesmo campus sendo colocados na lista de remanescentes.

§ 2º Caso não haja o número mínimo de 8 (oito) representações de diferentes *campus/Reitoria* entre os inscritos, o número de vagas será completado pelos candidatos do mesmo *campus/Reitoria* que não obtiverem o primeiro lugar no seu *campus/Reitoria*, seguindo a sequência dos mais votados, em cada *campus/Reitoria*;

§3º Ao longo do mandato, o eventual aproveitamento de lista remanescente obedecerá aos critérios dos § 1º e § 2º deste artigo.

**Art. 13** Em caso de empate entre os candidatos, o critério para classificação final deverá cumprir a seguinte ordem:

- I. Antiguidade do Técnico-Administrativo em Educação no IFSP;
- II. Antiguidade do Técnico-Administrativo em Educação no serviço público federal;
- III. Maior idade entre os candidatos.

**Art. 14** Qualquer recurso a respeito do resultado da eleição deverá ser interposto por meio de documento devidamente fundamentado e enviado digitalmente para o *e-mail* da Comissão Eleitoral, [comissao.cis2026@ifsp.edu.br](mailto:comissao.cis2026@ifsp.edu.br), no dia 20 de março de 2026.

**Parágrafo único.** Após analisar todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado na página do IFSP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

---

**Art. 15** Consolidados os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 8 (oito) candidatos mais votados, segundo as regras deste Código. Se necessário, haverá aproveitamento da fila remanescente.

**Parágrafo único.** Será divulgada, em 21 de março de 2026, na página do IFSP na internet, a lista, em ordem decrescente pelo número de votos, de todos os candidatos inscritos, sendo considerados eleitos os que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os brancos e nulos, ressalvadas regras específicas constantes neste Código.

**Art. 16** Finda a eleição, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório do qual conste o mapa de encerramento da apuração, encaminhando-o para a homologação pelo Reitor em 25 de março de 2026.

**Art. 17** A posse dos membros eleitos será efetivada pelo Reitor no dia 26 de março de 2026, na Reitoria do IFSP.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros eleitos terá início em 1º de abril de 2026.

**Art. 18** Os membros exercerão suas atividades conforme regimento interno da CIS.

Carlos Henrique Xavier Endo  
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

---

**ANEXO**

**CRONOGRAMA ELEITORAL**

Publicação do Código Eleitoral	3 de fevereiro de 2026
Inscrições dos candidatos	25 a 28 de fevereiro de 2026
Publicação das inscrições deferidas	3 de março de 2026
Recurso sobre as inscrições	4 de março de 2026
Divulgação do resultado dos recursos	5 de março de 2026
Período de campanha	6 a 14 de março de 2026
Votação	Das 12 horas do dia 16 às 12 horas do dia 17 de março de 2026
Divulgação do resultado da eleição	Às 18 horas de 17 de março de 2026
Recursos ao resultado da eleição	20 de março de 2026
Resultado da votação	21 de março de 2026
Posse dos membros eleitos	26 de março de 2026